



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 16 de fevereiro de 2022 – ANO X - | Nº 5231 – Lei nº 3.357/2013



### DECRETO Nº 033/2022

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO ESCOLAR NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caratinga, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:

ART.1º- Fica instaurado nas Instituições da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, o Colegiado como órgão representativo da comunidade escolar.

Parágrafo Único – o Colegiado terá função de caráter deliberativo e consultivo nos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira das Instituições de ensino, respeitadas as normas legais.

Art. 2º -O Colegiado Escolar nas instituições de ensino acima de 100 alunos é composto paritariamente, por representantes da comunidade escolar, membros titulares e suplentes, pertencentes às seguintes categorias:

I – Profissional em Exercício na Instituição de Ensino, constituída dos segmentos:

a) magistério: Professor de Educação Básica/ Monitor Regente e Coordenador Pedagógico; (2 titulares e 2 suplentes)

b) administrativo: Assessor Técnico de Educação, Assistente Técnico de Educação, Servente Escolar/Auxiliar de Serviços e Assistente Educacional, (1 titular e 1 suplente)

II – Comunidade Atendida pela Escola, constituída dos segmentos:

a) aluno regularmente matriculado e frequente, com idade mínima de 15 anos: (1 titular e 1 suplente)

b) pai, mãe ou responsável por estudante regularmente matriculado e frequente na instituição de ensino. (2 titulares e 2 suplentes)

c) 1 representante da comunidade escolar ou 1 representante de entidades e grupos comunitários pertencentes à comunidade na qual a escola está inserida e que atuam na promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças, dos adolescentes e jovens. (1 titular e 1 suplente)

§ 1 O Colegiado Escolar é presidido pelo diretor da instituição de ensino ou pelo coordenador de escola, ou pelo coordenador administrativo no caso de instituições municipais e municipalizadas que não comportam o cargo de diretor.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 16 de fevereiro de 2022 – ANO X - | Nº 5231 – Lei nº 3.357/2013



Art. 3º- As instituições de ensino que ofertam a modalidade da EJA não precisará ter na composição do seu colegiado escolar a representatividade da alínea C, do inciso II, art. 11, da Portaria SME nº... respeitando 50% da representatividade de cada categoria.

Art. 4º - Cada categoria da comunidade escolar é representada no Colegiado Escolar da seguinte forma:

I –50% de representantes da categoria Profissional em Exercício na Escola;

II –50% de representantes da categoria Comunidade Atendida pela Escola.

Art. 5º -O Colegiado Escolar das instituições de ensino que possuem até 100 alunos matriculados e frequentes deverá ser composto apenas por membros titulares, obedecendo às seguintes categorias:

I – Profissional em Exercício na Instituição de Ensino

a) Magistério: Professor de Educação Básica/Monitor Regente, Coordenador Pedagógico;

b) Administrativo: Assessor Técnico de Educação, Servente Escolar/Auxiliar de Serviços, Assistente Técnico de Educação.

II – Comunidade Atendida pela Instituição de Ensino, constituída dos segmentos:

a) Pai, mãe ou responsável por estudante regularmente matriculado e frequente na instituição de ensino;

b) Representante da comunidade escolar.

§ 1 Nas Instituições que possuem até 100 alunos matriculados e frequentes, o colegiado escolar deverá ser presidido pelo gestor administrativo ou coordenador pedagógico.

Art. 6º - Na definição do número de membros do Colegiado Escolar das Unidades Prisionais, sua composição será com titulares, observando-se a escala abaixo:

I - Profissional em Exercício na Instituição e na Secretaria Municipal de Educação, constituída do segmento:

b) magistério: Professor de Educação Básica e Coordenador Pedagógico



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 16 de fevereiro de 2022 – ANO X - | Nº 5231 – Lei nº 3.357/2013



- c) servidores da Inspeção Escolar, Escrituração Escolar e Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

### II – Profissionais da Unidade Prisional:

- a) diretor da unidade prisional
- b) servidor público/funcionário da unidade prisional

§ 1º O Colegiado Escolar das unidades prisionais deverá ser presidido pelo coordenador pedagógico.

Art.7º - O Secretário Municipal de educação baixará normas complementares à execução do disposto neste Decreto.

Art.8º - Os membros do Colegiado serão eleitos para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato de dois anos.

Art.9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições.

Caratinga, 09 de fevereiro de 2022.

---

**Prefeito Municipal de Caratinga**  
**Dr. Wellington Moreira**



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 16 de fevereiro de 2022 – ANO X - | Nº 5231 – Lei nº 3.357/2013



### DECRETO EXECUTIVO Nº 037/2022

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DOS ASSISTIDOS**, símbolo CC-3, o **Sr. ALSEDINO AVELINO DO NASCIMENTO JUNIOR**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 15/02/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 16 de fevereiro de 2022.

**Wellington Moreira de Oliveira**  
Prefeito Municipal



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 16 de fevereiro de 2022 – ANO X - | Nº 5231 – Lei nº 3.357/2013



### DECRETO EXECUTIVO Nº 038/2022

“Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE ENSINO FUNDAMENTAL E EJA**, símbolo – CC-2, a **Sra. MARIA APARECIDA PEREIRA SILVEIRA**.

Art. 2º - No ato da posse e no término desta, o nomeado apresentará a declaração de que trata o art. 13 da Lei Federal 8.429/92.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga/MG, 16 de fevereiro de 2022.

**WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 16 de fevereiro de 2022 – ANO X - | Nº 5231 – Lei nº 3.357/2013



### DECRETO EXECUTIVO Nº 039/2022

“Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE CEIMs**, símbolo – CC-2, a **Sra. JACINTA CRISTINA PINTO FERREIRA**.

Art. 2º - No ato da posse e no término desta, o nomeado apresentará a declaração de que trata o art. 13 da Lei Federal 8.429/92.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga/MG, 16 de fevereiro de 2022.

**WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 16 de fevereiro de 2022 – ANO X - | Nº 5231 – Lei nº 3.357/2013



### DECRETO EXECUTIVO Nº 040/2022

“Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE REGISTRO ESCOLAR**, símbolo – CC-2, a **Sra. CRISTIANE DA SILVA COSTA**.

Art. 2º - No ato da posse e no término desta, o nomeado apresentará a declaração de que trata o art. 13 da Lei Federal 8.429/92.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga/MG, 16 de fevereiro de 2022.

**WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 16 de fevereiro de 2022 – ANO X - | Nº 5231 – Lei nº 3.357/2013



### Secretaria de Planejamento e Fazenda Superintendência de Contratos e Licitações

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** – Extrato de Convocação – Processo Administrativo nº 018/2022; Inexigibilidade/Credenciamento nº 001/2022. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviços como supervisor clínico-institucional, para atuação junto aos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, II, AD II e I, conforme estabelece a Resolução SES/MG nº 7.168/2020, nota técnica nº 73/SES/SUBPAS-SRAS-DSMAD/2020. Ficam convocados os interessados: **CARLOS HENRIQUE VIDAL MARCIANO, INGRID RAFAELA VIEIRA CAMPOS, CAROLINA BARROS CORREA, BRUNA EMANUELLA PIRES e ANTÔNIO FLORENTINO DA SILVEIRA JÚNIOR** para fins de aferição do atendimento das exigências contidas no edital convocatório e seus anexos em sessão pública a ocorrer na data de 17/02/2022 às 14h30min. Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 16 de fevereiro de 2022. Bruno César Veríssimo Gomes – Presidente da CPL.

**PUBLICADO CONFORME DOCUMENTO  
ASSINADO E ARQUIVADO**